MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DOS EVENTOS SAPATINHO DE CRISTAL E CASAMENTO COLETIVO EM LOCAL DEVIDAMENTE ORNAMENTADO COM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER A SEMTDES.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Serviços de buffet do evento casamento coletivo em local devidamente ornamentado com iluminação e sonorização, visando atender a SEMTDES.	01	SERV.
02	Serviços de buffet do evento sapatinho de cristal em local devidamente ornamentado com iluminação e sonorização, visando atender a SEMTDES.	01	SERV.

2.1. SERVIÇOS INCLUSOS

- Espaço contendo Iluminação,Sonorização e serviço de Ornamentação. Decorações no Hall de entrada, corredor do salão,mesa das autoridades, mesa do juiz de paz (para o casamento), no Cantinho dos Noivos/debutantes para fotos, mesa do bolo 1 bolo fake de 2 andares**,** mesa forrada e decorada**,** bandejas decorativas, painel, cortinas, led, carpete.
- Um bolo de 50 fatias, 300 unidades de doces, sendo de coco e brigadeiro em forminhas para compor a mesa do bolo, 3000 salgados sendo coxinha, empada, canudinho e tortinha de limão.
- Bebidas: Refrigerantes de 2 litros e suco.
- Buffet para 200 pessoas(cada evento)
- Cardápio: frango à parmegiana, Estrogonofe de carne, arroz e farofa.
- Incluindo copos de vidro para bebidas, pratos e talheres.
- Quatro garçons para servir bebidas e alimentação incluindo bandejas de alumínio para os garçons servirem.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1- O prazo para a entrega do serviço do presente termo devidamente finalizado será imediato após a emissão de requisição emitida será admitido o prazo para confecção dos itens que será indicado pela contratada a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.

4.2- As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesas constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1- Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 .

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Relevância dos Eventos:

I. **Sapatinhos de Cristal:** Este evento representa uma oportunidade única para adolescentes em situação de vulnerabilidade social vivenciarem um momento especial e mágico, elevando sua autoestima e promovendo a inclusão social que será ofertado para 20(vinte) adolescentes. A oferta de um buffet de qualidade contribui significativamente para a experiência positiva e memorável deste público.

II. **Casamento Coletivo:** O Casamento Coletivo é uma iniciativa de grande impacto social, proporcionando a formalização da união civil para casais que, muitas vezes, não teriam condições financeiras para realizar este sonho. Celebrar este momento com um serviço de buffet adequado demonstra o reconhecimento e a valorização desta importante etapa na vida dos participantes. O Casamento Coletivo será ofertado para 25 (Vinte Cinco) casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este projeto será realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES, com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social.

- **Necessidade do Serviço de Buffet Especializado:**
  A realização de eventos desta natureza, com um número significativo de

participantes e em locais com infraestrutura diferenciada (ornamentação, iluminação e sonorização), exige um serviço de buffet profissional e experiente, capaz de atender às seguintes demandas:

- **Qualidade e Variedade do Cardápio:** Oferecer opções de alimentos e bebidas que atendam a diferentes paladares e necessidades, garantindo a satisfação dos participantes e a adequação aos padrões dos eventos.
- **Logística e Infraestrutura:** O serviço de buffet contratado deverá possuir a estrutura necessária para o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como para o serviço eficiente durante os eventos.
- **Equipe Qualificada:** É fundamental contar com profissionais experientes (cozinheiros, garçons, copeiros) para garantir a organização, higiene e excelência no atendimento aos convidados.
- **Conformidade com Normas de Segurança Alimentar:** A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, prevenindo qualquer risco à saúde dos participantes.
- **Harmonização com o Ambiente:** O serviço de buffet deve estar alinhado com a atmosfera dos eventos, complementando a ornamentação, iluminação e sonorização do local, proporcionando uma experiência completa e agradável.

Benefícios da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet trará os seguintes benefícios para a SEMTDES e para os participantes dos eventos:

- **Otimização de Recursos:** Ao invés de mobilizar recursos internos para a organização do serviço de alimentação, a SEMTDES poderá focar em suas atividades principais e contar com a expertise de profissionais da área.
- **Garantia de Qualidade:** A contratação de uma empresa com experiência comprovada assegura a qualidade dos alimentos, do serviço e do atendimento.
- **Profissionalismo e Eficiência:** Uma equipe especializada garante um serviço ágil, organizado e eficiente, contribuindo para o sucesso dos eventos.
- **Redução de Riscos:** A empresa contratada assume a responsabilidade pela manipulação e distribuição dos alimentos, minimizando riscos de problemas sanitários.
- **Valorização dos Eventos:** Um serviço de buffet de qualidade eleva o nível dos eventos, demonstrando o cuidado e a atenção da SEMTDES com seus públicos.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de buffet para os eventos "Sapatinhos de Cristal" e "Casamento Coletivo" da SEMTDES é **imprescindível** para garantir o sucesso e a qualidade das celebrações. Um serviço de buffet profissional e adequado ao ambiente ornamentado, com iluminação e sonorização, contribuirá significativamente para a experiência positiva e memorável de todos os participantes, alinhando-se com os objetivos de inclusão social e valorização humana promovidos pela Secretaria.

7. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1- A CONTRATAÇÃO fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Juridica, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata, Inscrição CNPJ, contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com Atestado de capacidade técnica, Cadastro no SICAF e balanços Patrimôniais dos ultimo dois anos, juntamente com os documentos do proprietário e sócios se for o caso.

8.2- Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMTDES.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- A contratada deverá executar os serviços de forma imediata mediante solicitação de fornecimento desta Secretaria.
9.2- Não será admitida a subcontratação do objeto.
9.3- Deverá atender ás tecnicas Brasileiras e as Regulamentaçãoes, quando esses não forem descrito neste termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;
10.2 -Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
10.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.
10.4- Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham aexecutar.
10.5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
10.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2 - Indicar preposto para representa-la durante a execução do serviço.
11-3 - A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios do Buffet, como taças, pratos e talheres, toalhas, etc.
11.4 -A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado no salão durante a montagem do evento.
11.5 - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.

11.6 - Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
11.7 -Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
11.8 - A licitante deverá entregar os itens obrigatórios da decoração sem deteriorações ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.
11.9 - A equipe da contratada destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.
11.10 - Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade o art.120 da Lei nº14.133, de 2021.
12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Será realizado pagamento antecipado (10 dias) à empresa prestadora de serviços,trata-se de 50% do valor total da contratação. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, como citado na Lei 14.133/2021.
13.2- Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.
13.3Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.
13.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.6- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.7- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE
4.1- Os preços são fixoa e irreajustáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa nos termos do art.155 da lei n°14.133, de 2021, a Contratada que de causa inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.2- Não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.3- Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4- Ensejar o retardamento da execução de entrega do objeto em motivo justificado
15.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.6- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,praticar atos ilícitos com vistas a frusta os objetivos da pretação do serviço;
15.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a
Em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021 e subsidiariamente Lei n° 9.784, de 1999.
15.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções,levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da propocionalidade.
15.10- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à adminitração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lein°12,846, de1° de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

15.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

16.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderam ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenadora caberá analisar quantitativos para contratação.

Belterra/PA 06 de abril de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
Dados: 2026.04.06 14:54:26 -03'00'

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto n°004/2025